AUTÓGRAFO Nº 123/2022

Redação Final do Projeto de Lei Nº 123/2022 oriundo do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter contratação temporária e dá outras providências.

***EDMILSON BUSATTO,*** Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

***FAÇO SABER*** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a manter a contração temporária, do seguinte Cargo:

I – 01 (um) Monitor Educacional e Social 30h, contratado através da Lei Municipal nº 4.999/21, prorrogando até 10 de dezembro de 2023.

II – 01 (um) Monitor Educacional e Social 30h, contratado através da Lei Municipal nº 4.999/21, prorrogando até 16 de janeiro de 2024.

III – 01 (um) Monitor Educacional e Social 30h, contratado através da Lei Municipal nº 4.999/21, prorrogando até 24 de fevereiro de 2024.

IV – 87 (oitenta e sete) Monitores Educacional e Social 30h, contratado através da Lei Municipal nº 4.999/2021, prorrogando até 22 de dezembro de 2023.

V – 27 (vinte e sete) Serviços Gerais, contratado através da Lei Municipal nº 4.999/2021 e Lei Municipal n°4.989/201 prorrogando até 22 de dezembro de 2023.

VI – 37 (trinta e sete) Professores de Área I, contratado através da Lei Municipal de nº 5.000/21, Lei municipal n° 5.044/22, Lei municipal n° 5.053/22 e Lei municipal n° 5.110/22, prorrogando até 22 de dezembro de 2023.

VII – 2 (dois) Professores de Área II, Artes, contratado através da Lei Municipal nº 5.000/2021, prorrogando até 22 de dezembro de 2023.

VIII – 1 (um) Professor de Área II, Matemática, contratado através da Lei Municipal nº 5.000/2021, prorrogando até 22 de dezembro de 2023.

IX – 2 (dois) Professores de Área II, Ciências, contratado através da Lei Municipal n° 5.000/21 Lei Municipal nº 5.119/22, prorrogando até 22 de dezembro de 2023.

X – 2 (dois) Professores de Área II, Educação Física, contratado através da Lei Municipal nº 5.000/2021, prorrogando até 22 de dezembro de 2023.

XI – 1 (um) Professor de Área II, História, contratado através da Lei Municipal nº 5.000/2021, prorrogando até 22 de dezembro de 2023.

XII – 2 (dois) Professores de Área II, Inglês, contratado através da Lei Municipal nº 5.043/22, prorrogando até 22 de dezembro de 2023.

XIII – 5 (cinco) Pedagogos Supervisores Escolar, contratado através da Lei Municipal nº 5.000/2021 e Lei municipal n°4.989/21, prorrogando até 22 de dezembro de 2023.

XIV – 2 (dois) Pedagogos Orientadores Escolar, contratado através da Lei Municipal nº 5.000/2021, prorrogando até 22 de dezembro de 2023.

XV – 1 (um) Bibliotecário, contratado através da Lei Municipal nº 4.989/2021, prorrogando até 22 de dezembro de 2023.

XVI – 1 (um) Psicopedagogo, contratado através da Lei Municipal nº 4.989/21, de 16 de dezembro de 2020, prorrogando até 22 de dezembro de 2023.

XVII – 1 (um) Psicólogo Educacional, contratado através da Lei Municipal nº 5.000/2021, prorrogando até 22 de dezembro de 2023.

XVIII – 2 (dois) Pedreiros, contratado através da Lei Municipal nº 4.989/21 e Lei Municipal n° 4.999/21, de 16 de dezembro de 2020, prorrogando até 22 de dezembro de 2023.

XIX – 4 (quatro) Secretários de Escola, contratado através da Lei Municipal nº 4.989/2021 e Lei Municipal n° 4.999/21, de 16 de dezembro de 2020, prorrogando até 22 de dezembro de 2023.

XX – 2 (dois) Motoristas, contratado através da Lei Municipal nº 4.989/21 e Lei Municipal n°4.999/21, prorrogando até 22 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Fica autorizada a rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 14 de dezembro de 2022.

Clóvis Pereira dos Santos Marcelo Kerber

Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul